

| OSASCO   | Cível | 4ª | Vara | Cível |
|--|-------|----|------|-------|
| <p>Processo 1008394-40.2014.8.26.0405 - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência - HEWITT EQUIPAMENTOS LTDA - Orival Salgado - Banco J Safra S/A - - BANCO BRADESCO CARTÕES S/A - - MAQSOLDAS COMERCIAL LTDA - - FAZENDA DO ESTADO DE S.PAULO - - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - - White Martins Gases Industriais Ltda - - OXIPIRA AUTOMAÇÃO IND. E COM. DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA- adm. Júlio Banov Júnior - - WAGNER LENNARTZ DO BRASIL IND COM SERRAS LTDA - - Máquina Furlan Ltda - - Totvs S/A - - Amsted Maxion Fund Equip Ferroviarios - - SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. METALÚRGICAS, MEC. E DE MAT.ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE FIBRA OPTICA DE CAMPINAS E REGIÃO - - CAMARGO FERRAZ ADVOGADOS - - Timken do Brasil Comercio e Industria Ltda e outros - Orival Salgado - Vistos. HEWITT EQUIPAMENTOS LTDA. teve deferido pedido de processamento de sua recuperação judicial (fls. 209/211) e, posteriormente, apresentou plano de recuperação judicial, fls. 1234/1241, tendo sido este homologado pelo Juízo (fls. 1260). Pelo Credor Banco Safra S/A foi interposto agravo de instrumento contra a referida decisão que homologou o plano de recuperação judicial e concedeu a recuperação judicial à Autora (fls. 1351/1367). Às fls. 1583/1597 veio ao processo o Acórdão proferido no referido agravo, dando parcial provimento ao recurso para que fosse apresentada nova proposta, prevendo a correção monetária dos créditos sujeitos à recuperação. Às fls. 1878 pelo Juízo foi determinada a apresentação de nova proposta do plano, conforme Acórdão. Apresentada nova proposta pela Autora (fls. 1665/1682), o Administrador Judicial requereu sua homologação (fls. 2045/2046). É o relatório, decido. Diante do que consta no processo, notadamente quanto à ausência de objeções ao novo plano de recuperação judicial apresentado e a concordância do Administrador Judicial, HOMOLOGO o referido plano e CONCEDO à Autora a RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o que faço com fundamento no artigo 58 da Lei n.º 11.101/05. Aguarde-se o cumprimento do plano apresentado e aprovado (artigo 61 da Lei n.º 11.101/05). Sem prejuízo, fls. 2052, último parágrafo: providencie a Recuperanda. Intime-se. - ADV: MONICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO (OAB 107964/SP), MATILDE DUARTE GONCALVES (OAB 48519/SP), JOSE QUAGLIOTTI SALAMONE (OAB 103587/SP), NOEDY DE CASTRO MELLO (OAB 27500/SP), EDUARDO FLAVIO GRAZIANO (OAB 62672/SP), ALESSANDRA CAMARGO FERRAZ (OAB 242149/ SP), ORIVAL SALGADO (OAB 66542/SP), WILLIAM CARMONA MAYA (OAB 257198/SP), THIAGO BORGES COPELLI (OAB 295597/SP), ALINE DE PAULA SANTIAGO CARVALHO (OAB 237437/SP), MARIA CRISTINA ARAUJO (OAB 325097/SP), BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA (OAB 248704/SP), REUDENS LEDA DE BARROS FERRAZ (OAB 142259/SP), CESAR HIPÓLITO PEREIRA (OAB 206913/SP), DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO (OAB 212923/SP), JORGE ANTONIO DANTAS SILVA (OAB 255381/SP), IGOR SOPRANI MARUYAMA (OAB 236386/SP), MARIA FABIANA SEOANE DOMINGUEZ SANT ANA (OAB 247479/SP), MAURICIO TASSINARI FARAGONE (OAB 131208/SP), JOEL LUIS THOMAZ BASTOS (OAB 122443/SP), MARCOS FERREIRA DA SILVA (OAB 120976/SP), JOSE ADEMIR CRIVELARI (OAB 115653/SP)</p> |       |    |      |       |